

Processo n.: @REP 16/00055238

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes às licitações e aos contratos e despesas decorrentes

Responsável: Marco Antônio Bertoncini Cascaes

Procuradores: Ramirez Zomer e outros

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Orleans

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 532/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Declarar a prescrição da pretensão punitiva desta Corte de Contas, nos termos do art. 24-A da Lei Complementar (estadual) n. 202/2002, com a nova redação dada pela Lei Complementar (estadual) n. 793/2022, em razão do decurso de prazo superior a 5 (cinco) anos entre a data da ocorrência do fato e a data da primeira audiência, com relação às irregularidades descritas no item 3.1 do Relatório do Relator.

2. Julgar improcedente a Representação que trata de irregularidades em licitações, contratos e despesas decorrentes, praticadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Orleans, relativas aos exercícios 2013 a 2015, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Instrução normativa n. TC-21/2015, com relação aos fatos analisados nos itens 3.2 a 3.7 do Relatório do Relator.

3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator, aos Representantes, à Prefeitura Municipal de Orleans, aos procuradores constituídos nos autos e à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno daquele Município.

Ata n.: 17/2022

Data da Sessão: 18/05/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Chere

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC